



## CONTRATO Nº 070/2019

TERMO DE CONTRATO Nº.070/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET.

Pelo presente instrumento de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 44.470.300/0001-00, com sede à PRAÇA RIODANTE FONTANA, Nº 10, Centro, CEP: 19830-000 Cidade de Echaporã/SP, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Eleito, brasileiro, Casado, responsável, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 285.330.428-90, residente neste município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, Mooca, São Paulo, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada CONTRATADA, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a CONTRATANTE a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s).

2.2. A CONTRATADA publicará a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line*, obedecendo a paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais a CONTRATANTE manifesta total concordância.

2.3. A CONTRATANTE se responsabiliza pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estas enviadas.

2.4. A CONTRATANTE se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA, principalmente o endereço correto e preciso para o envio, pelo correio,





dos boletos bancários, assim como o seu endereço eletrônico para o envio das respectivas faturas.

2.5. A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 75.000,00.(setenta e cinco mil reais).

4.2. A tabela de preços da CONTRATADA poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão objeto de faturas a serem encaminhadas, via correio eletrônico, à CONTRATANTE, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das faturas emitidas contra a CONTRATANTE será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à CONTRATANTE nos termos estabelecidos na cláusula 2.4 deste instrumento, ficando vedado o depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO







# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE **Echaporã**  
Governo de Responsabilidade

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob o nº.FR 01.02.02-041200022.004-339039-98 estimando-se o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em 75.000,00.(setenta e cinco mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Echaporã., 12 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal de Echaporã



CONTRATADA:

**FUAD MIGUEL PACHA NETO**  
Diretor de Gestão de Negócios

**CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA**  
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

Testemunhas:

1.

Nome: **IARA MARQUES QUIRINO**  
RG: 33.128.271-9

2.

Nome: **FABIANO LUIS TAVARES**  
RG: 28.108.371-x

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP  
CEP 03103-902 tel. 112799.9800  
[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)



3

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas  
R. Paraíba, 30 - Tel. (18) 3356-1101 - ECHAPORÃ, SP

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **Luís Gustavo Evangelista**

**16 DEZ 2019** e dou fé.

Echaporã (SP)

Em testemunho **Luís Gustavo Evangelista** da notaria

**Luís Gustavo Evangelista** Tabelião

**Wladimir dos Santos** Substituto

**Pedro Ivo Guedes de Souza Lima** Proponente

VALOR CONTRATO POR R\$ 15.000,00

C10287AA0010330

124107

Imprensa Oficial do Estado de São Paulo